

I – Ficando nele incluída a C.S.A.D.H., à qual serão acrescidas 115 (cento e quinze) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Humano – ADH, passando a referida



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

carreira a contar com 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas, na forma do Anexo I desta lei; e

II - Acrescentando-se 212 (duzentas e doze) vagas para o cargo de Professor na Carreira I, Tabela A, a qual passará a contar com um total de 548 (quinhentas e quarenta e oito) vagas, na forma do Anexo II desta lei, consideradas as vagas originalmente previstas na Lei Municipal nº 4.231, de 2010, como também aquelas criadas através da Lei Municipal nº 4.643, de 20 de outubro de 2015. (NR) ”

Art. 3º Ficam modificados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.884, de 2019, os quais passarão a vigor na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.884, de 2019, não modificados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 02 de dezembro de 2019

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 02/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas - MG *Q2600*

ANEXO I

Carreira: Serviços de Agente de Desenvolvimento Humano

Cargo: Agente de Desenvolvimento Humano

NÍVEL	Escolaridade	Nº	EP	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
		365	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Nível Fundamental		1.220,80	1.220,80	1.220,80	1.220,80	1.220,80	1.221,39	1.245,82	1.270,76	1.298,01	1.322,07	1.348,51	1.375,53	1.402,99	1.431,06	1.459,67	1.488,90	1.518,64
II	Nível Médio		1.220,80	1.241,21	1.266,02	1.291,37	1.317,19	1.343,53	1.370,39	1.397,61	1.425,78	1.454,30	1.483,36	1.513,02	1.543,26	1.574,16	1.605,61	1.637,77	1.670,49
III	Nível Superior		1.460,25	1.489,44	1.519,25	1.549,65	1.580,62	1.612,22	1.644,52	1.677,36	1.710,91	1.745,14	1.780,05	1.815,69	1.851,94	1.888,96	1.926,78	1.965,33	2.004,62
IV	Nível Superior e Especialização de no mínimo 360 hs		1.752,31	1.787,38	1.823,13	1.859,57	1.896,76	1.934,70	1.973,38	2.012,86	2.053,14	2.094,19	2.136,07	2.178,78	2.222,36	2.266,80	2.312,15	2.358,43	2.405,57

35 hs

Cuidar da higienização, alimentação e atividades lúdico-pedagógicas, bem como da segurança física das crianças sobre sua responsabilidade; participar de ações de integração com a comunidade e de capacitação específica. Outras atribuições inerentes ao cargo, com acompanhamento do professor regente.

ANEXO II

Carreira I - Tabela A - (Nível Médio / Magistério) 24 horas - Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil 0 a 5 anos e Professor Orientador de Biblioteca.

	Nº	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau K	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O		
	548																	
Nível 1 - Não Graduado		1.482,12	1.482,12	1.482,12	1.494,95	1.524,87	1.555,36	1.586,49	1.618,18	1.650,55	1.683,59	1.717,24	1.751,58	1.786,60	1.822,33	1.858,80	24 hs	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil de 0 a 5 anos e Professor Orientador de Biblioteca
Nível 2 - Graduado		1.690,48	1.724,30	1.758,76	1.793,92	1.829,82	1.866,39	1.903,74	1.941,82	1.980,67	2.020,28	2.060,69	2.101,89	2.143,93	2.186,83	2.230,57		
Nível 3 - Pós Graduado		2.028,60	2.069,16	2.110,53	2.152,73	2.195,82	2.239,71	2.284,51	2.330,20	2.376,80	2.424,32	2.472,84	2.522,28	2.572,71	2.624,17	2.676,65		
Nível 4 - Mestrado		2.434,32	2.483,01	2.532,69	2.583,37	2.635,02	2.687,73	2.741,46	2.796,32	2.852,22	2.909,26	2.967,46	3.026,79	3.087,33	3.149,10	3.212,07		